



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EDITAL

Folhas n°

29
10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/PMSF-SRP

REGISTRO DE PREÇOS

1.0 - PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de São Francisco, inscrito no CNPJ - MF sob o nº 13.118.435/0001-87, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 95 de 01 de julho de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2019, para REGISTRO DE PREÇOS - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/14 e 155/16 observadas as alterações posteriores o, Decreto Municipal 46 de 2013, que regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal 48/2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

1.2 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às 09h30minh (nove horas e trinta minutos) do dia 24 de setembro de 2019 (vinte e quatro de setembro de dois mil e dezenove), no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

1.3 – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados no Setor de Licitação, na Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE, no horário das 08h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirido.

1.4 – Os interessados poderão, ainda, solicitar o edital no e-mail: licitação.pmsf19@gmail.com.

2.0 – OBJETO

2.1 – CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2013 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2015.

3.0 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Francisco/SE, CNPJ nº 13.118.435/0001-87.

3.2 – PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.1.1. O objeto desta licitação é de Fornecimento, portanto deverão ser observadas as seguintes condições:

a) quando o valor estimado da contratação do item estiver limitado a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais, somente poderão participar desse referido item: microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa, desde que venham a atender as exigências contidas neste edital e seus anexos, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

b) para o item cujo valor vier a exceder ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, inclusive a microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa, desde que venham a atender as exigências contidas neste edital e seus anexos, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

4.2 – A documentação exigida no item deve ser apresentada na fase de credenciamento.

4.3 - Não será admitida a participação na presente licitação empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

4.3.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

4.3.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.3.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3.5 - que tenham como sócios servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Francisco.

5.0 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

5.1.1 – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

5.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

5.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.3 - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

5.6 - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal 48/2015. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



Folhas n°
91
18

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

6.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

6.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

6.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

6.4 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

8.0 - PROPOSTA

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:

8.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

8.1.2 – qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção da Ata SRP, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

8.1.3 - marca e descrição completa do produto ofertado.

8.1.4 - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

8.1.5 - prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, a Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

8.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

8.1.7 – Condições de pagamento, parcelado conforme entrega.

8.1.8 – Local de entrega, Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Francisco, sito à Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE.

8.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

8.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

8.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

8.3 - A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.2 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

9.3.1 – Acaso venham a ser exigidas, as amostras devem ser apresentadas através de produto ofertado.

9.3.2 – As amostras serão solicitadas pela Pregoeira após a fase de lances verbais e deverá ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contando-se do término da sessão.

9.3.2.1 – O prazo estabelecido no item 9.3.2 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

9.3.3 – Na análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição dos produtos apresentados pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição dos produtos apresentado pela licitante ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.

9.3.4 – As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

9.4 - A Pregoeira poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Francisco e/ou de empresas que prestem assessoria a esta Prefeitura Municipal para embasar suas decisões.

10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Serão desclassificadas:

10.1.1 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

10.1.3 – As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.

10.2 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras desta Prefeitura Municipal e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3 – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, A Pregoeira fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos **Materiais de Expediente** e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

10.3.1 – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Folhas n°
93

10.4 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

10.5 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal n° 8.666/93.

11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

11.2 – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes a Pregoeira procederá da seguinte forma:

11.3 - Ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal n° 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

12.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 5.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

12.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

12.1.3 - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

12.1.4 – Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.1.5 – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

12.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

12.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances anteriores.

12.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

12.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

12.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

12.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

12.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

12.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

12.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da Pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

12.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

12.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela Pregoeira na própria ata de reunião.

12.1.13 – a Pregoeira poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

13.0 – HABILITAÇÃO

13.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

13.2 – Habilitação Jurídica:

13.2.1 – Registro comercial no caso de empresa individual;

13.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

13.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

13.3.5 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

13.4 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 90 (noventa) dias contando-se da data de sua emissão.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

13.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei 147/2014.

13.7 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata SRP, ou revogar a licitação.

13.8 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

13.9 – Qualificação Técnica:

13.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

13.9.1.1 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado (s) ou certidão (s) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – fornecimento de **Materiais de Expediente**, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.10.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

13.11 – Outros Elementos:

13.11.1 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do **Anexo IV**.

13.12 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

13.13 – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Pregoeira fixará o prazo de 24h(vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

13.14 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Decreto Municipal N° 48/2015, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Folhas nº

96

14.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Decreto Municipal N° 48/2015, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

14.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados a Pregoeira via e-mail licitacao.pmsf19@gmail.com, até 03(três) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

15.0 - RECURSOS

15.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

15.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei n° 8.666/93.

15.1.3 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 08:00h às 13:00h, dirigidos ao Gestor da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira e observarão:

15.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

15.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

15.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

15.1.4.4 - a fundamentação.

15.1.5 – Findo o prazo para contrarrazões A Pregoeira analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Gestor da Prefeitura Municipal dentro do prazo de 03(três) dias. O Gestor da Prefeitura Municipal terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

16.0 – PROPOSTA REFORMULADA

16.1 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação da Proposta Reformulada original.

16.2 – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

13.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei 147/2014.

13.7 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata SRP, ou revogar a licitação.

13.8 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

13.9 – Qualificação Técnica:

13.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

13.9.1.1 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado (s) ou certidão (s) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – fornecimento de **Materiais de Expediente**, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.10.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

13.11 – Outros Elementos:

13.11.1 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do **Anexo IV**.

13.12 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

13.13 – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Pregoeira fixará o prazo de 24h(vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

13.14 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Decreto Municipal Nº 48/2015, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Folhas n°
96

14.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Decreto Municipal N° 48/2015, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

14.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados a Pregoeira via e-mail licitacao.pmsf19@gmail.com, até 03(três) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

15.0 - RECURSOS

15.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

15.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei n° 8.666/93.

15.1.3 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 08:00h às 13:00h, dirigidos ao Gestor da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira e observarão:

15.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

15.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

15.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

15.1.4.4 - a fundamentação.

15.1.5 – Findo o prazo para contrarrazões A Pregoeira analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Gestor da Prefeitura Municipal dentro do prazo de 03(três) dias. O Gestor da Prefeitura Municipal terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

16.0 – PROPOSTA REFORMULADA

16.1 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação da Proposta Reformulada original.

16.2 – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Folhas n°
97

17.1 – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal - Gestor da Prefeitura Municipal de São Francisco, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal - Gestor da Prefeitura Municipal de São Francisco, homologará o procedimento licitatório.

18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

18.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

18.3 – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá a Prefeitura Municipal convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.4 – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

18.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.6.1 – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

18.6.2 – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

18.7 – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.8 – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

20.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Francisco, CNPJ nº 13.118.435/0001-87, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

21.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.1.1 – A pedido, quando:

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

21.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos de força maior;

21.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

21.1.2 – Por iniciativa do Órgão, quando:

21.1.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

21.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.1.5 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

21.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

21.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pela Prefeitura Municipal de São Francisco para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

22.4 – As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.5 – A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoras não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

22.6.1– liberar a Fornecedoras do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.6.2 – convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0 - CONTRATAÇÃO

23.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

24.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO



24.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

25.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

25.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

25.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

25.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

25.1.4 – Apresentar documentação falsa.

25.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

25.1.6 – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

25.1.7 – Não mantiver a proposta.

25.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

25.1.9 – Fizer declaração falsa.

25.1.10 – Cometer fraude fiscal.

25.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

25.2.1 – Advertência.

25.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

25.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

25.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

25.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

25.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

25.4 – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

25.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

26.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

26.1 – A Prefeitura Municipal de São Francisco será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Folhas nº
100

26.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

26.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

26.4 – As entregas dos **Materiais de Expediente** acontecerão no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Francisco, sito à Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE.

26.5 – As entregas dos **Materiais de Expediente** deverão acontecer dentro do prazo de 05(cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

26.6 – Os **Materiais de Expediente** serão recebidos e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

26.7 – Na hipótese dos **Materiais de Expediente** entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Produtos. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

26.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

27.0 - PAGAMENTO

27.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

27.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

27.1.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

27.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

27.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

27.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

27.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Secretaria Municipal de Finanças nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

27.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedoradora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pela Secretaria Municipal de Finanças, ficando assegurado a Fornecedoradora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos **Materiais de Expediente** efetivamente entregues e atestados;

27.3.4 - A Prefeitura Municipal de São Francisco poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

27.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

28.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

28.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 158 de 19 de Abril de 2019.

29.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

29.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e de Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade da aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

30.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

30.3 - Será facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

30.4 - A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, na Salada Comissão Permanente de Licitação, na Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

30.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com a Pregoeira, deve agendar previamente visita à sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE, através do e-mail indicado no topo.

30.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

30.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação pertinente.

30.7 – Constitui Anexos deste Edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Francisco/SE, 11 de setembro de 2019.


TATIANE LIMA SANTOS MENDONÇA
Pregoeira Oficial

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO.

1.0 - OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de **Materiais de Expediente**, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

2.0 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- A aquisição do referido objeto visa manter o desenvolvimento das atividades administrativas. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada aos funcionários e aos munícipes.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 48, de 2015, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.0 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e redação dada pela Lei 147/2014 e Decreto Municipal nº 48, de 2015.

4.0 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1 – A Prefeitura Municipal será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 – As entregas dos **Materiais de Expediente** acontecerão no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Francisco, sito à Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE.

4.5 – As entregas dos **Materiais de Expediente** deverão acontecer dentro do prazo de 05(cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

4.6 – Os **Materiais de Expediente** serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.7 – Na hipótese dos **Materiais de Expediente** entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Produtos. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

4.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

4.9 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.9.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.9.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.10 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.11 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.11.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.11.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Secretaria Municipal de Finanças nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.11.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pela Secretaria Municipal de Finanças, ficando assegurado a Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos **Materiais de Expediente** efetivamente entregues e atestados;

4.11.4 - A Prefeitura Municipal poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

5.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. PREFEITURA	QUANT. ASSITÊNCIA	QUANT. SAÚDE	QUANT. TOTAL
01	ALFINETE PARA MAPA, COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES 5MM, POLIESTIRENO DURO.	CX	70	17	30	117
02	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE PLÁSTICO SUPER REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 15X6.	UND	135	35	15	185
03	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ COM DEPÓSITO PARA GIZ.	UND	50	0	0	50
04	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, SEM DEPÓSITO, PLÁSTICO, FORMATO ERGONÔMICO.	UND	150	160	100	410
05	AREIA BRILHANTE (CORES VARIADAS)	UND	40	100	0	140
06	BARBANTE 8 FIOS, 100% ALGODÃO ROLO COM 80 METROS.	ROLO	25	40	10	75
07	BARBANTE N° 04 GROSSO, 100% ALGODÃO ROLO COM 500 METROS.	ROLO	15	40	10	65
08	BEXIGAS PEROLIZADAS, MÉDIA, CORES SORTIDAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	1000	600	100	1700
09	BLOCO ADESIVO RECADO TAMANHO 76 X 102, AUTO COLANTE, AMARELO, C/ 100FLS	UND	130	45	50	225

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Folhas nº
104

10	BORRACHA (PONTEIRA)	UND	100	200	50	350
11	BORRACHA BRANCA, ESCOLAR, MACIA, COM PROTETOR PLÁSTICO, DO TIPO TK-PLÁSTICO.	UND	350	200	50	600
12	CADERNO BROCHURA PEQUENO COM PAUTA, 96 FOLHAS, CAPA ESTAMPADA, CONTRACAPA COM HINO NACIONAL, FORMATO: 27,50 X 20CM.	UND	500	150	120	770
13	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, POLIONDA, AMARELA, 35 X 25 X 14 CM.	UND	850	500	300	1650
14	CALCULADORA 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, LIGA E DESLIGA, FUNÇÕES EXPONENCIAIS, COM NO MÍNIMO DE 2,4 X 10,4 X 15,20CM, BATERIA E SOLAR.	UND	50	10	0	60
15	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, COM FURO CENTRAL E TUBO TRANSPARENTE, ESCRITA AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100	20	15	135
16	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, COM FURO CENTRAL E TUBO TRANSPARENTE, ESCRITA PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100	20	15	135
17	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, COM FURO CENTRAL E TUBO TRANSPARENTE, ESCRITA VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50	10	10	70
18	CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA EMBALAGEM 12 CORES, ATÓXICO, COM TAMPA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 17,5 X 14,5 X 1 CM.	CX	100	20	0	120
19	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS, TAMPA SEM OBSTRUÇÃO.	UND	200	30	100	330
20	CANETA PARA ESCREVER EM CD (AZUL)	UND	70	10	10	90
21	CANETA PARA ESCREVER EM CD (PRETA)	UND	70	10	10	90
22	CAPA POLIPROPILENO PARA ENCADERNAÇÃO AZUL A-4 - 210 X 297. PACOTE COM 10 UNID.	UND	150	10	10	170
23	CAPA POLIPROPILENO PARA ENCADERNAÇÃO INCOLOR A-4 - 210 X 297. PACOTE COM 10 UNID.	UND	150	10	10	170
24	CARTOLINA FOLHA, 180G/M2, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 68CM.	FLS	500	700	30	1230
25	CD-R 700MB/80MIN/52X (VIRGEM) PINO C/ 100 UNIDADES.	UND	15	10	2	27
26	CD-RW 700MB/80MIN/52X (VIRGEM) COM CAPA DE PAPEL.	UND	100	50	0	150
27	CLIPES METÁLICOS Nº 2/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	140	40	20	200
28	CLIPES METÁLICOS Nº 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	140	40	20	200
29	CLIPES METÁLICOS Nº 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	140	40	20	200
30	CLIPES Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	140	40	20	200
31	COLA BRANCA, ATÓXICA, BASE DE PVA, LÍQUIDA, TUBO DE 1KG.	UND	70	100	0	170
32	COLA BRANCA, ATÓXICA, BASE DE PVA, LÍQUIDA, TUBO DE 90GR.	UND	300	40	100	440

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



105
10

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

33	COLA COLORIDA, ATÓXICA, LÍQUIDA, TUBO DE 40GR.	UND	100	250	25	375
34	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM FUNDO ROSQUEADO SOB PRESSÃO, FRASCO 20GR PARA PAPÉIS, TECIDO, ETC.	UND	40	120	50	210
35	COLA GLITER COM MÍNIMO 25 GRAMAS, DIVERSAS CORES.	UND	200	700	15	915
36	COLA PARA E.V.A, COM 90 GRAMAS.	KG	50	80	15	145
37	COLA PARA ISOPOR, LÍQUIDA, TUBO DE 1KG.	KG	100	80	0	180
38	COLA QUENTE FINA SILICONE, BASTÃO.	UND	1000	500	100	1600
39	COLA QUENTE GROSSA SILICONE, BASTÃO.	UND	1000	500	30	1530
40	CORRETIVO LÍQUIDO COM 18ML, SECAGEM RÁPIDA, BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA.	UND	60	40	100	200
41	DVD GRAVÁVEL (VIRGEM) PINO C/ 100 UNIDADES.	UND	10	2	2	14
42	E.V.A COM GLITER, DIVERSAS CORES, 600 X 400 X 2MM.	FLS	2000	400	10	2410
43	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO, N° 33, PCT COM 100 GRAMAS.	PCT	100	20	10	130
44	EMBORRACHADO E.V.A LISO, DIVERSAS CORES, 600 X 400 X 2MM	FLS	700	500	30	1230
45	ENVELOPE BRANCO E AMARELO, 17CM X 25CM 90G/M², CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	15	200	50	265
46	ENVELOPE BRANCO E AMARELO, 260 X 360CM, NO MÍNIMO 80G. CAIXA 250 UNIDADES.	CX	30	200	5	235
47	ENVELOPE BRANCO TAMANHO COM APROXIMADAMENTE 110MM X 170MM, NO MÍNIMO 63G.	UND	300	200	100	600
48	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO COM VISOR EM ACETATO PARA ACONDICIONAR CD/DVD, DIMENSÃO, 125 X 125MM.	UND	1000	300	0	1300
49	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 17 MM. PACOTE COM 100 UNID.	PCT	90	1	0	91
50	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 20 MM. PACOTE COM 80 UNID.	PCT	90	1	0	91
51	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 23 MM. PACOTE COM 60 UNID.	PCT	90	1	0	91
52	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 25 MM. PACOTE COM 48 UNID.	PCT	90	1	0	91
53	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 29 MM. PACOTE COM 36 UNID.	PCT	90	1	0	91
54	ESTILETE 18MM PLÁSTICO RESISTENTE COM LÂMINA.	UND	70	20	40	130
55	ESTILETE COM LÂMINA 9MM, ESTREITO.	UND	30	20	40	90
56	ETIQUETAS A4 ADESIVAS, MEDIDAS 99,0 X 38,1MM, CAIXA COM 25 FOLHAS.	CX	50	40	20	110
57	EXTRATOR DE GRAMPOS, MATERIAL EM AÇO INOXÍDAVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COM PONTAS ARREDONDADAS.	UND	100	40	20	160
58	FITA ADESIVA PARDA PRÓPRIA PARA	UND	120	60	100	280

Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Folhas nº

106

P

	EMPAQUOTAMENTO, FORMATO MÍNIMO 48MM X 45 X 50M.					
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (FINA, FORMATO: 12MM X 40M) EM POLIPROPILENO.	UND	120	60	20	200
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA, FORMATO: 45MM X 50M) EM POLIPROPILENO.	UND	150	130	100	380
61	FITA CETIM 15MM 10MTS CORES AZUL, BRANCA, ROSA, VERDE E VERMELHA.	UND	250	10	0	260
62	FITA DECORATIVA LARGA CORES AMARELA, BRANCA E VERMELHA. COMPOSIÇÃO: 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO E PIGMENTOS, LAVAR EM ÁGUA FRIA E SECAR À SOMBRA.	UND	150	500	10	660
63	FOLHA DE ISOPOR DE 10 MM, 0,50 X 1,00M.	FLS	200	350	15	565
64	FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM, 0,50 X 1,00 M.	FLS	100	300	15	415
65	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, FORMATO CILÍNDRICO, MEDIDAS APROXIMADAS 80 MM X 10 MM (COMP X DIAM), ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, COR BRANCO, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	200	0	0	200
66	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, FORMATO CILÍNDRICO, MEDIDAS APROXIMADAS 80 MM X 10 MM (COMP X DIAM), ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, DIVERSAS CORES, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	100	0	0	100
67	GIZÃO DE CERA - 12 CORES, LONGO.	CX	200	80	0	280
68	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO GRANDE, PARA ATÉ 100 FOLHAS, TODO METÁLICO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 279 X 68 X 280 MM.	UND	30	40	05	55
69	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE ENTRE 25 E 30 FOLHAS, TODO METÁLICO, BASE MÍNIMA ENTREV18 E 20 CM.	UND	50	10	25	85
70	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADOS.	CX	55	10	05	70
71	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADOS.	CX	160	40	30	230
72	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10, CAIXA COM 1000 UNIDADES, GALVANIZADOS.	CX	45	10	3	58
73	GUILHOTINA DE PAPEL, DIMENSÃO DO TAMPO: 310 X 390 MM, CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE: 08 FOLHAS, COMPRIMENTO DE CORTE: 320 MM, LÂMINAS EM AÇO TEMPERADO, APOIO EM BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA,	UND	15	3	2	20

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Folhas nº

107

	RÉGUA DE SEGURANÇA E PRENSADORA DE FOLHAS. MEDIDAS APROXIMADAS 41 X 32 X 8 CM (A X L X P).					
74	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, COM 12 UNIDADES.	CX	100	320	0	420
75	LÁPIS ESCREVER Nº 2 GRAFITE PRETO	UND	500	2000	2000	4500
76	LIVRO ATA (SEM MARGEM, CAPA DURA, PRETA, PÁGINAS NUMERADAS, 200 FOLHAS)	UND	40	25	50	115
77	LIVRO PARA PONTO DIÁRIO, FORMATO OFÍCIO, C/ 100 FOLHAS.	UND	115	25	15	155
78	LIVRO ROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS FORMATO: 160 X 220 MM, CAPA DURA.	UND	35	10	35	80
79	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NAS CORES: AZUL, PRETA, VERDE e VERMELHA	UND	1000	300	400	1700
80	MASSA DE MODELAR, EM BASTÃO, 12 CORES, ATÓXICA, REUTILIZÁVEL, COM 200 GRAMAS.	CX	150	500	0	650
81	MOLHA DEDO	UND	50	0	0	50
82	PALITO DE MADEIRA (TIPO PICOLÉ), PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	0	200	0	200
83	PAPEL 40KG.	FLS	100	600	0	700
84	PAPEL A4 COLORIDO RESMA COM 500 FOLHAS, VÁRIAS CORES, 21 X 29,7 CM.	RESMA	35	35	50	120
85	PAPEL A4, MATERIAL ALCALINO, GRAMATURA 75 M², COR BRANCA, MEDINDO 210 X 297 MM, CX C/ 10 RESMAS.	RESMA	5000	1500	1000	7500
86	PAPEL A4, MATERIAL RECICLADO, COR NATURAL MEDINDO 201+297MM, RESMA COM 50 FOLHAS.	RESMA	0	800	300	110
87	PAPEL CAMURÇA MEDINDO 40 X 60 CM, GRAMATURA 85 GR, VÁRIAS CORES.	FLS	500	800	0	1300
88	PAPEL CARTÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 66 CM, VÁRIAS CORES.	CX	60	25	0	85
89	PAPEL CELOFANÉ, DIVERSAS CORES.	FLS	500	800	0	1300
90	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 2 M.	ROLO	50	20	10	80
91	PAPEL CREPOM MEDINDO NO MÍNIMO 48 CM X 2,00 M, DIVERSAS CORES.	FLS	500	900	0	1300
92	PAPEL DE SEDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60 CM, VÁRIAS CORES.	FLS	500	500	0	1000
93	PAPEL DUPLA FACE MEDINDO 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	FLS	500	900	0	1400
94	PAPEL DUPLEX, DIVERSAS CORES	FLS	500	900	0	1400
95	PAPEL LAMINADO MEDINDO 50 X 60 CM, DIVERSAS CORES.	FLS	500	350	25	875
96	PASTA ABA ELÁSTICA, OFÍCIO, 350 X 240 MM, TRIPLEX, 300G/M², PLASTIFICADA.	UND	1200	200	100	1500

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

97	PASTA AZ CAPA DURA DE PAPELÃO RESISTENTE LOMBO ESTREITO, 28,5 X 31,5 X 5,3 CM, COM VISOR.	UND	700	150	50	900
98	PASTA CATÁLOGO, CAPA PRETA EM PVC, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, FORMATO 243 X 330 MM, PARA PAPEL OFÍCIO, COM VISOR INTERNO E BOLSA INTERNA.	UND	700	40	50	790
99	PASTA CLASSIFICADORA COM ELÁSTICO	UND	2100	400	50	2550
100	PASTA CLASSIFICADORA SEM ELÁSTICO	UND	1400	400	150	1950
101	PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA, 4CM, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS.	UND	1400	200	100	1700
102	PASTA ELÁSTICA COM GRAMPO, TRANSPARENTE, COM TRILHO DE PLÁSTICO, OFÍCIO.	UND	1300	200	500	2000
103	PASTA POLIONDAS COM ABAS E ELÁSTICO, CORES DIVERSAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 X 335MM COM 35MM DE ALTURA.	UND	700	200	50	950
104	PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS, EM POLIPROPILENO COM INDICADORES COLORIDOS, NO TAMANHO OFÍCIO, POSSUINDO FECHAMENTO EXTERNO COM ELÁSTICO.	UND	80	40	100	220
105	PASTA SUSPensa (KRAFT, C/ HASTE PLÁSTICA, COM GRAMPO, C/ ETIQUETA).	UND	1200	400	0	1600
106	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 2 FUROS, CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 70 FOLHAS COM ESPAÇAMENTO DE 80MM ENTRE OS FUROS.	UND	5	15	20	40
107	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 2 FUROS, CAPACIDADE PARA FURAR ENTRE 18 E 20 FOLHAS COM ESPAÇAMENTO DE 80MM ENTRE OS FUROS.	UND	15	15	20	50
108	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80MM.	UND	110	40	30	180
109	PINCEL ATÔMICO COR PRETA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80MM.	UND	110	40	30	180
110	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80MM.	UND	110	40	30	180
111	PINCEL CABO CHATO DE PÊLO, CABO VERMELHO, PARA TELA, (GROSSO).	UND	110	40	0	150
112	PINCEL CABO CHATO DE PÊLO, CABO VERMELHO, PARA TELA, (MÉDIO).	UND	110	40	0	150
113	PINTURA A DEDO 25ML (C/ 6 CORES) LAVÁVEL.	CX	20	200	0	220
114	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE.	UND	50	80	10	140
115	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA.	UND	50	80	10	140
116	PRANCHETA, EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO.	UND	90	40	200	330
117	QUADRO BRANCO 0,60 X 0,90 M, NÃO MAGNÉTICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS	UND	10	10	10	30

Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Folhas nº
109
10

	ARRENDONDADAS DE ALUMÍNIO, SUPORTE PARA APAGADOR.					
118	QUADRO BRANCO 1,20 X 2,00 M, NÃO MAGNÉTICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMÍNIO, SUPORTE PARA APAGADOR.	UND	10	10	2	22
119	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, REVESTIDO DE FELTRO ACRÍLICO COR VERDE, 1,20 X 0,90 M, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMÍNIO.	UND	35	10	2	47
120	RÉGUA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, TAMANHO 30CM, RESISTENTE.	UND	220	80	50	350
121	TESOURA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO 13 CM, SEM PONTA, CABO RESVESTIDO EMBORRACHADO, PARA USO DIDÁTICO.	UND	300	90	100	490
122	TESOURA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO 21CM, C/ PONTA E CABO REVESTIDO EMBORRACHADO, UNIVERSAL PARA USO GERAL.	UND	60	90	100	250
123	TESOURA PEQUENA SEM PONTA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 12CM DE LÂMINA.	UND	60	100	0	160
124	TINTA GUACHE ESCOLAR, ATÓXICO, COM 250ML, CORES DIVERSAS.	CX	100	200	0	300
125	TINTA GUACHE POTE COM 250ML, DIVERSAS CORES.	CX	100	200	0	300
126	TINTA GUACHE, ATÓXICO, COM 15ML, CAIXA COM 6 UNIDADES NAS CORES AMARELO, PRETO, AZUL, VERDE, VERMELHO E BRANCO.	CX	100	200	0	300
127	TINTA PARA TECIDO, DIVERSAS CORES	UND	100	120	0	220
128	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), CORES DIVERSAS, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	UND	5000	400	25	5425

6.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – As obrigações do Contratante são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII do presente Edital.

7.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – As obrigações da Contratada são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII do presente Edital.

Orisivaldo Elias da Silva
Secretário de Administração
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000
Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Folhas n°
110
10

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

_____/____/____ de ____ de 2019.

A
Pregoeira Municipal.

Referente Pregão Presencial n° 0xx/2019-SRP.

Prezada Senhora,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 46/2013 E O DECRETO MUNICIPAL N° 48/2015.**

Entregaremos os **Materiais de Expediente** na Prefeitura Municipal de São Francisco, no Almoxarifado, sito à Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE, dentro do prazo de 05(cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos materiais, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:
RG n°:
CPF n°:
Estado Civil:
Endereço:

Dados Bancários:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



Folhas nº
111
P

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS RESERVADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP EM CONFORMIDADE COM O INCISO I, DO ART. 48, DA LC Nº 123/2006 COM A NOVA REDAÇÃO DA LC Nº 147/2014						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

ITEM DESTINADO PARA TODOS LICITANTES, INCLUSIVE ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 0XX/2019-SRP.

OBJETO RESUMIDO: Registro de Preços para Aquisição de **Materiais de Expediente**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item _____ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



Folhas nº
113
10

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 0xx/2019-SRP.

OBJETO RESUMIDO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Folhas nº
114
P

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à _____, nº _____, Centro, _____/SE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GILVÂNIO SANTANA SILVA**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como **ÓRGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, resolvem Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO.**

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos **Materiais de Expediente**, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Und	Qnt Pref.	Qnt Assist.	Qnt Saúde	Qnt Total	Mar ca	Preço Unit.	Preço Total
1.									
2.									
3.									
4.									
5.									
Total:									

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



Folhas n°
115
P

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

FORNECEDORA 02: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n° _____ SSP/___ e CPF n° _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Und	Qnt Pref.	Qnt Assist.	Qnt Saúde	Qnt Total	Mar ca	Preço Unit.	Preço Total
1.									
2.									
3.									
4.									
5.									
Total:									

FORNECEDORA 03: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n° _____ SSP/___ e CPF n° _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Und	Qnt Pref.	Qnt Assist.	Qnt Saúde	Qnt Total	Mar ca	Preço Unit.	Preço Total
1.									
2.									
3.									
4.									
5.									
Total:									

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador

Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



Folhas nº
116
2

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Secretaria Municipal de Finanças nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos **Materiais de Expediente** efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - A Prefeitura Municipal poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – A Prefeitura Municipal de São Francisco será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Francisco, sito à Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE.

6.5 – O prazo para entrega dos **Materiais de Expediente** é de 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – Os **Materiais de Expediente** serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos **Materiais de Expediente** entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Produto. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO



7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da FORNECEDORA.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e de Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade da aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da FORNECEDORA quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação

10.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

10.2.1 – A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

10.1.2.4 – A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de São Francisco fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as FORNECEDORAS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Francisco.

11.3.2.1- A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal São Francisco.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor _____, lotado na Prefeitura Municipal de São Francisco, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Folhas nº
120
10

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratamos no §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 48/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco/SE, _____

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDORA

FORNECEDORA

Testemunhas:

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87, CEP: 49945-000

Licitacao.pmsf19@gmail.com